

Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad Avenida Brasil, 500 ó São Cristóvão ó Rio de Janeiro ó RJ CEP: 20940-070

Tel.: 55 (21) 2134-5000 | Fax: 55 (21) 2134-5078 www.into.saude.gov.br / into@into.saude.gov.br

Portaria INTO/MS no. 94/2016

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2016.

O **Diretor do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad**, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 513/GM/MS, de 02 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº. 64, de 03 de abril de 2014 e Portaria/CGRH/MS nº. 1041, de 30 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº. 209, de 03 de novembro de 2009, e Portaria nº. 809, de 02 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº. 169, de 03 de setembro de 2015 e com fulcro no art. 67 da lei nº. 8.666/93, resolve:

Publicar o presente MANUAL DE PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COM FUNDAMENTO NA LEI Nº. 8.666/1993, LEI Nº. 9.784/1999 E LEI Nº. 10.520/2002. Na sua aplicação deverão ser respeitados os princípios da legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade e correlatos.

DAS SANÇÕES

Art. 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, da ata de registro de preços ou pelo descumprimento das normas estabelecidas em edital de licitação, esta Administração deverá aplicar aos contratados as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 bem como a estipulada na Lei nº 10.520/2002, neste último caso,



Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad Avenida Brasil, 500 ó São Cristóvão ó Rio de Janeiro ó RJ CEP: 20940-070

Tel.: 55 (21) 2134-5000 | Fax: 55 (21) 2134-5078 www.into.saude.gov.br / into@into.saude.gov.br

para contratações decorrentes do pregão, ou para infrações cometidas durante a realização desta modalidade de licitação.

- Art. 2º Todos os contratos deverão conter rol exemplificativo associando as faltas cometidas às sanções a serem efetivamente aplicadas, estabelecendo sua gradação.
- Art. 3º As infrações ao instrumento convocatório, praticadas pelos licitantes durante o procedimento do pregão, serão sancionadas conforme gradação abaixo prevista:
 - Deixar de entregar documentação, quando devidamente convocada dentro do prazo de validade da proposta: impedimento de licitar pelo período mínimo de 1 (um) mês;
 - a) O pregoeiro deverá especificar a documentação que não foi entregue, bem como o item do edital que foi violado, devendo tal informação estar consignada na ata de realização do pregão;
 - b) Ocorrendo caso fortuito ou força maior que impeça a entrega da documentação no prazo estipulado em edital, o licitante deverá comunicá-lo imediatamente ao pregoeiro, apresentando comprovação do mesmo, que consignará a ocorrência em ata.
 - c) O atraso injustificado na entrega de documentação configura não entrega, ensejando a aplicação da sanção prevista no inciso I.
 - II. Entregar documentação falsa, quando convocado: impedimento de licitar pelo período mínimo de 1 (um) ano;
 - III. N\u00e3o manuten\u00e7\u00e3o da proposta: impedimento de licitar pelo per\u00e1odo m\u00ednimo de 1 (um) m\u00e8s;
 - a) Configuram não manutenção de proposta a não entrega de amostras, quando exigidas no edital, bem como a solicitação de



Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad Avenida Brasil, 500 ó São Cristóvão ó Rio de Janeiro ó RJ CEP: 20940-070

Tel.: 55 (21) 2134-5000 | Fax: 55 (21) 2134-5078 www.into.saude.gov.br / into@into.saude.gov.br

desclassificação da proposta, após o início da sessão, exceto quando houver justo motivo, devidamente comprovado, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de licitação;

- b) Fica o licitante obrigado a comunicar imediatamente ao pregoeiro a ocorrência de caso fortuito ou força maior que o impeça de entregar as amostras no prazo determinado ou de manter a proposta inicialmente ofertada, apresentando documentos comprobatórios dos mesmos.
- IV. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de licitar pelo período mínimo de 1 (um) ano;
- V. Fazer declaração falsa: impedimento de licitar pelo período mínimo de 1 (um) ano;
 - a) a declaração falsa sobre o cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta está em conformidade com as exigências do edital sujeita o licitante à sanção prevista no inciso V.
- Art. 4º Todas as ocorrências no curso do pregão que possam gerar procedimento apuratório para aplicação de sanção administrativa devem estar devidamente registradas na ata de realização do pregão.
- Art. 5º O licitante que, convocado para assinar ata de registro de preços ou contrato, recusar-se a fazê-lo, ou que se recusar a retirar nota de empenho no prazo estipulado em edital, sem motivo justificado e comprovado, estará sujeito à aplicação de sanção de impedimento de licitar pelo período mínimo de 1 (um) ano. § 1º Nos casos descritos neste artigo acima, se o procedimento licitatório

utilizado não tiver sido o pregão, a sanção aplicável será a suspensão temporária pelo período mínimo de 1 (um) ano.



Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad Avenida Brasil, 500 ó São Cristóvão ó Rio de Janeiro ó RJ CEP: 20940-070

- § 2º O setor responsável pela colheita das assinaturas nos documentos supracitados fica responsável por comunicar a infração acima descrita, tão logo se extinga o prazo previsto para a respectiva providência.
- § 3º O prazo para assinar contrato, ata de registro de preços ou retirar instrumento equivalente pode ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que a empresa comprove motivo justificado e a prorrogação seja solicitada durante o transcurso do primeiro prazo concedido.
- § 4º O não cumprimento do prazo estipulado no edital para assinatura da ata de registro de preços ou contrato, bem como para retirada da nota de empenho caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante à sanção prevista neste artigo.
- Art. 6º O fornecedor que atrasar a entrega de material estará sujeito à multa moratória na forma prevista no contrato ou na ata de registro de preços.
- Art. 7º O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e comprovado aceito pela Administração.
- Art. 8º São motivos que autorizam a prorrogação do prazo de entrega:
 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - II. Impedimento da execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - III. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte,



Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad Avenida Brasil, 500 ó São Cristóvão ó Rio de Janeiro ó RJ CEP: 20940-070

Tel.: 55 (21) 2134-5000 | Fax: 55 (21) 2134-5078 www.into.saude.gov.br / into@into.saude.gov.br

diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

- § 1º Fica o fornecedor obrigado a comunicar imediatamente à Administração, a ocorrência de quaisquer dos fatos impeditivos narrados acima, que ensejam a prorrogação do prazo de entrega, juntando todos os documentos comprobatórios dos mesmos.
- § 2º O setor solicitante receberá as justificativas e documentos comprobatórios oferecidos pelo fornecedor e os submeterá à autoridade competente, Direção, para apreciação de sua pertinência e autorização da prorrogação do prazo de entrega.
- Art. 9º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, nos percentuais e limites previstos no instrumento contratual.
- § 1º Constatado o atraso na execução do contrato, o fiscal deverá notificar a empresa através de ofício ou de seu representante junto ao órgão, concedendo-lhe prazo para apresentar justificativa.
- § 2º Toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- § 3º Ocorrendo uma das hipóteses legais autorizadoras de prorrogação, o fiscal deverá submeter à apreciação da DIREG, para que autorize a prorrogação do prazo de início de execução, de conclusão ou de entrega.
- § 4º Os mencionados prazos apenas admitem prorrogação nas seguintes hipóteses:
 - I. Alteração do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato;



Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad Avenida Brasil, 500 ó São Cristóvão ó Rio de Janeiro ó RJ CEP: 20940-070

Tel.: 55 (21) 2134-5000 | Fax: 55 (21) 2134-5078 www.into.saude.gov.br / into@into.saude.gov.br

- III. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- IV. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- V. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.
- § 5º Nas ocorrências descritas nos incisos anteriores, aplica-se o previsto no parágrafo 1º do artigo 8º.
- § 6º Aceita as justificativas apresentadas pela contratada, com fundamento em algum dos incisos anteriores, o prazo será prorrogado, estando a contratada isenta de quaisquer sanções.
- Art. 10 A reiteração no cometimento de infrações administrativas sancionadas na forma prevista neste regulamento configura fator agravante a ser considerado no momento da gradação da nova sanção a ser aplicada.
- Art. 11 O prazo prescricional para instauração do processo administrativo para apuração das responsabilidades do contratado ou do licitante, em decorrência da inexecução das obrigações respectivas é de cinco anos, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

DO PROCEDIMENTO

Art. 12 - É responsabilidade do pregoeiro, dos setores solicitantes de materiais, dos fiscais do contrato e de qualquer outra área responsável por gerenciar e atuar



Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad Avenida Brasil, 500 ó São Cristóvão ó Rio de Janeiro ó RJ CEP: 20940-070

Tel.: 55 (21) 2134-5000 | Fax: 55 (21) 2134-5078 www.into.saude.gov.br / into@into.saude.gov.br

nos contratos, atas de registro de preços e procedimentos licitatórios, informar imediatamente, através de memorando (conforme modelo constante no Anexo I, II ou III), a ocorrência de infrações aos instrumentos mencionados ou ao edital de licitação, de que venha a tomar conhecimento.

- Art. 13 O memorando para autuação de procedimento apuratório deve referir-se a apenas uma empresa, contendo as seguintes informações:
 - I. Identificação completa da empresa (nome, CNPJ, contatos);
 - II. Número identificador do instrumento convocatório ou contratual violado;
 - III. Número do processo licitatório;
 - IV. Descrição detalhada da conduta da empresa sujeita à aplicação de sanção, devendo-se informar a data da infração;
 - V. Extensão dos prejuízos causados à Administração pela conduta descrita.
- Art. 14 O supracitado memorando deve ser instruído com cópias de todos os documentos, a que o setor tenha acesso, necessários à apuração da eventual irregularidade, tais como:
 - Edital de licitação;
 - II. Contrato ou ata de registro de preços, se for o caso;
 - III. Nota de empenho assinada pela contratada;
 - Notificações encaminhadas à empresa contratada;
 - V. Justificativas apresentadas pela empresa contratada;
- Art. 15 O memorando supracitado será encaminhado à UPRAS, que após análise prévia, solicitará autorização da Direção para autuação de procedimento apuratório.
- § 1º Autorizada a autuação, a DIREG encaminhará o memorando à UPROT para providências, após os autos deverão ser remetidos à UPRAS para prosseguimento.



Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad Avenida Brasil, 500 ó São Cristóvão ó Rio de Janeiro ó RJ CEP: 20940-070

- § 2º Nos casos em que se puder verificar, após a análise prévia, que a conduta descrita não é passível de aplicação de sanção, a UPRAS elaborará breve relatório sugerindo o arquivamento do feito que será submetido à decisão da Direção;
- § 3º Autorizado o arquivamento, o memorando será remetido ao setor solicitante para ciência e demais providências.
- § 4º Havendo discordância, a DIREG fundamentará sua decisão, encaminhando os autos à UPRAS para prosseguir com a instrução processual.
- Art. 16 Autuado o processo, a UPRAS promoverá a instrução processual, podendo solicitar diligências a outros setores, a outros órgãos ou entidades públicas ou a pessoas jurídicas de direito privado, a fim de reunir todo lastro probatório necessário para adequada análise do processo.
- Art. 17 Concluída a instrução processual, a UPRAS providenciará notificação à empresa interessada para apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias, através de Ofício que deverá ser encaminhado pela UPROT, por meio de correspondência com aviso de recebimento, em atendimento ao artigo 26, §3º da Lei nº 9.784/1999.
- § 1º Reputar-se-á como válida a notificação recebida no endereço informado pela empresa interessada no contrato, na ata de registro de preços ou no seu comprovante de inscrição e situação cadastral consultado no sítio eletrônico da Receita Federal, sendo responsabilidade daquela, a atualização do endereço nas fontes supracitadas.
- § 2º Far-se-á no máximo três tentativas de notificação à empresa interessada na forma deste artigo e do parágrafo anterior. Frustradas as notificações via postal, realizar-se-á, mediante autorização da Direção, notificação por edital, através de publicação na imprensa oficial.



Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad Avenida Brasil, 500 ó São Cristóvão ó Rio de Janeiro ó RJ CEP: 20940-070

- Art. 18 Todos os pedidos, solicitações, defesas, recursos, esclarecimentos e demais comunicações entre a empresa interessada e este Instituto deverão ser produzidos por escrito, em obediência ao artigo 22, §1º, da Lei nº 9.784/1999.
- § 1º As petições previstas neste artigo deverão ser protocoladas na Unidade de Protocolo UPROT deste Instituto, na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.940-070 2º andar, aos cuidados da Unidade de Processo Administrativo de Sanção UPRAS.
- § 2º É facultado ao interessado o encaminhamento das petições mencionadas neste artigo pela via postal, hipótese em que será considerada, para fins de contagem de prazos, a data do protocolo de recebimento do documento pela UPROT.
- § 3º A empresa interessada poderá solicitar, por escrito, nos moldes do parágrafo anterior, vista do processo ou de fornecimento de cópia das peças que o instruem ou deste em sua integralidade, que sempre será concedido após o pagamento dos emolumentos devidos, em consonância com o disposto na Portaria INTO de 27 de agosto de 2014, nº 250;
- § 4º O pedido de vista e/ou de cópias será remetido ao setor em que se encontram os autos, devendo ser concedido e acompanhado por este mesmo setor, em data e horário previamente determinados, admitindo-se tolerância de 15 (quinze) minutos de atraso.
- § 5º O pedido de fornecimento de cópias processuais deverá ser feito por escrito, nos moldes do parágrafo 1º deste artigo, especificando-se o número do processo e as folhas pretendidas, informando-se, ainda, telefones e endereço eletrônico atualizados, através dos quais serão feitos os contatos a respeito do referido pedido;



Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad Avenida Brasil, 500 ó São Cristóvão ó Rio de Janeiro ó RJ CEP: 20940-070

- § 6º O pedido será juntado ao processo, que será remetido à ARCON para emissão de guia de recolhimento da União GRU contemplando o valor dos emolumentos, que será encaminhada à empresa por correspondência eletrônica ou retirada pessoalmente neste Órgão por pessoa devidamente identificada e autorizada;
- § 7º As cópias deverão ser retiradas nesta repartição pública na forma do parágrafo 9º deste artigo, no prazo máximo de 10 dias, a contar data da disponibilização das mesmas.
- § 8º Decorrido o prazo do parágrafo anterior sem que se efetue a retirada, as cópias serão inutilizadas, só podendo a interessada obter novas cópias mediante pagamento de novos emolumentos.
- § 9º As cópias solicitadas somente serão entregues ao representante da empresa que comprove estar autorizado para retirá-las, após comprovação do pagamento da GRU, mediante assinatura do recibo de vista e/ou cópias.
- Art. 19 Apresentada a defesa, os autos serão encaminhados ao fiscal do contrato, ao pregoeiro ou ao setor solicitante para se manifestar sobre seus termos.
- Art. 20 Retornando os autos ou não sendo apresentada defesa pela empresa interessada, a UPRAS elaborará relatório, nos termos do artigo 47, da Lei nº 9.784/1999, sugerindo a penalidade a ser aplicada ou a não aplicação de sanção administrativa e o submeterá à DIREG;
- Art. 21 A DIREG, após análise dos autos, proferirá decisão determinando aplicação de sanção ou a não imposição de penalidade administrativa, acolhendo ou não os termos do relatório apresentado pela UPRAS.
- § 1º Discordando do relatório apresentado, a DIREG deverá fundamentar a decisão proferida.



Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad Avenida Brasil, 500 ó São Cristóvão ó Rio de Janeiro ó RJ CEP: 20940-070

- Art. 22 Determinada a aplicação de sanção administrativa, a UPRAS promoverá a notificação da empresa interessada dos termos da decisão, concedendo-lhe os seguintes prazos para apresentação de recurso:
 - I De 05 (cinco) dias úteis, quando se tratar de aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão temporária, em atendimento ao art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93;
 - II De 10 (dez) dias corridos, nos casos de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, em atendimento ao art. 59 da Lei nº 9.784/99.
- § 1º Determinando a decisão a não aplicação de qualquer sanção, deverá ser dada ciência à empresa da decisão proferida e do consequente arquivamento do feito, que será providenciado pela UPRAS após a certeza da ciência da interessada.
- § 2º As notificações acima mencionadas seguirão as mesmas regras previstas no artigo 17.
- Art. 23 Não apresentado o recurso dentro do prazo legal, será promovida a inclusão da sanção no SICAF, bem como o posterior arquivamento do feito.
- Parágrafo Único A sanção somente será efetivada no SICAF após a certeza do decurso do prazo recursal.
- Art. 24 Apresentado o recurso, a UPRAS elaborará um breve relatório, encaminhando os autos à DIREG, que poderá motivadamente reconsiderar sua decisão ou receber o recurso, concedendo-lhe ou não efeito suspensivo, antes de remetê-lo à autoridade competente.
- § 1º Não serão conhecidos os recursos intempestivos, devendo a DIREG atestar a intempestividade e determinar o arquivamento do feito, em obediência ao art.



Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad Avenida Brasil, 500 ó São Cristóvão ó Rio de Janeiro ó RJ CEP: 20940-070

Tel.: 55 (21) 2134-5000 | Fax: 55 (21) 2134-5078 www.into.saude.gov.br / into@into.saude.gov.br

63, inciso I da Lei nº 9.784/1999, retornando os autos à UPRAS para demais providências;

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, a UPRAS promoverá a notificação da empresa através de ofício e a consequente efetivação da sanção no SICAF, providenciando, por fim, o arquivamento do processo.

Art. 25 - Conhecido o recurso, a DIREG o encaminhará à Secretaria de Atenção à Saúde para proferir decisão a seu respeito.

Parágrafo Único - Será concedido efeito suspensivo ao recurso sempre que se considerar que o interstício entre a remessa do recurso à autoridade competente e o seu retorno após efetiva decisão, possa acarretar dano de difícil ou incerta reparação.

- Art. 26 Decidido o recurso, os autos retornarão à UPRAS que notificará a interessada e tomará todas as providências necessárias para cumprimento da decisão, tais como:
 - I. Inclusão da sanção no SICAF, quando for o caso;
 - Encaminhamento dos autos à ARCON, para gerar GRU ou promover o desconto dos pagamentos devidos à empresa, no caso de aplicação de multa;
- Art. 27 Notificada a empresa interessada e concluídas as demais diligências, o processo será arquivado.



Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad Avenida Brasil, 500 ó São Cristóvão ó Rio de Janeiro ó RJ CEP: 20940-070

Tel.: 55 (21) 2134-5000 | Fax: 55 (21) 2134-5078 www.into.saude.gov.br / into@into.saude.gov.br

ANEXO I

COMUNICAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA (FISCAL DO CONTRATO)

À UPRAS, para ciência e providências,

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

CONTATOS

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO DO CONTRATO

FATOS: descrever a conduta da empresa que implica infração contratual

DATA DA INFRAÇÃO

REFERÊNCIA CONTRATUAL: mencionar itens do contrato, termo de referência, ata de registro de preços e/ou edital violados.

PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: descrever os prejuízos diretos e indiretos, inclusive os não patrimoniais, provocados pela conduta descrita.

Instruímos o presente memorando com as cópias dos seguintes documentos:

(CHECKLIST, exemplos: cópia do edital de licitação, do contrato, de eventuais comunicações encaminhadas à contratada e suas respectivas respostas e demais documentos pertinentes à apuração da irregularidade)

Diante do exposto, solicitamos providências para instauração de processo administrativo para apuração de eventual infração administrativa cometida pela empresa em epígrafe.



Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad Avenida Brasil, 500 ó São Cristóvão ó Rio de Janeiro ó RJ CEP: 20940-070

Tel.: 55 (21) 2134-5000 | Fax: 55 (21) 2134-5078 www.into.saude.gov.br / into@into.saude.gov.br

ANEXO II

COMUNICAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA (SETORES SOLICITANTES)

À UPRAS, para ciência e providências,

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

CONTATOS

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO DA LICITAÇÃO

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO

FATOS: descrever a conduta da empresa que implica infração contratual

DATA DA INFRAÇÃO

REFERÊNCIA CONTRATUAL: mencionar itens da ata de registro de preços, termo de referência e/ou edital violados.

PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: descrever os prejuízos diretos e indiretos, inclusive os não patrimoniais, provocados pela conduta descrita.

Instruímos o presente memorando com as cópias dos seguintes documentos:

(CHECKLIST, exemplos: cópia do edital de licitação, da ata de registro de preços, da nota de empenho, eventuais comunicações trocadas com a contratada)

Diante do exposto, solicitamos providências para instauração de processo administrativo para apuração de eventual infração administrativa cometida pela empresa em epígrafe.



Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad Avenida Brasil, 500 ó São Cristóvão ó Rio de Janeiro ó RJ CEP: 20940-070

Tel.: 55 (21) 2134-5000 | Fax: 55 (21) 2134-5078 www.into.saude.gov.br / into@into.saude.gov.br

ANEXO III

COMUNICAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA (PREGOEIRO)

À UPRAS, para ciência e providências,

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

CONTATOS

NÚMERO DA LICITAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO

FATOS: descrever a conduta da empresa que implica infração contratual

DATA DA INFRAÇÃO

REFERÊNCIA CONTRATUAL: mencionar itens do edital violados.

PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: descrever os prejuízos diretos e indiretos, inclusive os não patrimoniais, provocados pela conduta descrita.

Instruímos o presente memorando com as cópias dos seguintes documentos:

(CHECKLIST, exemplos: edital de licitação, atas de realização do pregão eletrônico, eventuais correspondências eletrônicas trocadas com a licitante)

Diante do exposto, solicitamos providências para instauração de processo administrativo para apuração de eventual infração administrativa cometida pela empresa em epígrafe.



Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad Avenida Brasil, 500 ó São Cristóvão ó Rio de Janeiro ó RJ CEP: 20940-070

Tel.: 55 (21) 2134-5000 | Fax: 55 (21) 2134-5078 www.into.saude.gov.br / into@into.saude.gov.br

ANEXO IVMODELO DE OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Gd. XXXX



MINISTÉRIO DA SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD AVENIDA BRASIL, 500, SÃO CRISTÓVÃO, RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 20.940-070

(ENDEREÇO DE E-MAIL)

Rio de Janeiro, XX de XXX de XXXX

Ofício nº XXX/201X - INTO/MS

Referente ao Processo Administrativo nº 250057/XXXX/XXXX

À empresa (razão social), Aos cuidados do (a) Sr. (a) representante, (Endereço)

NOTIFICAÇÃO

A União, por intermédio do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, neste ato representada por (nome do Diretor), Diretor, vem **NOTIFICAR** (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXX, acerca dos seguintes fatos:



Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad Avenida Brasil, 500 ó São Cristóvão ó Rio de Janeiro ó RJ CEP: 20940-070

Tel.: 55 (21) 2134-5000 | Fax: 55 (21) 2134-5078 www.into.saude.gov.br / into@into.saude.gov.br

Fatos (Descrição da conduta da empresa)	Referência contratual (Itens do edital,	Referência legal
(5 coongae aa conaaca aa cimpresa)	ata de registro de preços ou contrato violados)	(artigos de lei violados)

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a (nome do Diretor), no endereço Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.940-070 2º andar, Unidade de Protocolo – UPROT, aos cuidados, da Unidade de Processo Administrativo de Sanção – UPRAS/AGESCON, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no (referência legal).

Informamos, outrossim, que comunicações e pedidos deverão ser apresentados por escrito, em atendimento ao artigo 22, §1º, da Lei nº 9.784/1999.

(assinatura do Diretor)



Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad Avenida Brasil, 500 ó São Cristóvão ó Rio de Janeiro ó RJ CEP: 20940-070

Tel.: 55 (21) 2134-5000 | Fax: 55 (21) 2134-5078 www.into.saude.gov.br / into@into.saude.gov.br

ANEXO V MODELO DE OFÍCIO NOTIFICANDO DO TEOR DA DECISÃO

Gd. XXXX



MINISTÉRIO DA SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD AVENIDA BRASIL, 500, SÃO CRISTÓVÃO, RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 20.940-070

(ENDEREÇO DE E-MAIL)

Rio de Janeiro, XX de XXXX de XXXX.

Ofício nº XXX/201X - INTO/MS

Referente ao processo administrativo nº 250057/XXXX/201X

À empresa

(razão social),

Aos cuidados do (a) Sr.(a) representante,

(endereço).

NOTIFICAÇÃO

A União, por intermédio do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, neste ato representada por (nome do Diretor), Diretor, vem dar ciência a (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXX, acerca da decisão proferida no processo administrativo nº 250057/XXXX/XXXX, cujo objeto é a eventual



Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad Avenida Brasil, 500 ó São Cristóvão ó Rio de Janeiro ó RJ CEP: 20940-070

Tel.: 55 (21) 2134-5000 | Fax: 55 (21) 2134-5078 www.into.saude.gov.br / into@into.saude.gov.br

aplicação de sanção administrativa à referida empresa, em virtude de descumprimento dos itens XXXXXX do (edital, ata de registro de preços ou

contrato) nº XXXX, a saber, (descrição sucinta da conduta).

Em despacho nº XXXXXX, a Direção deste Instituto, concordando (ou discordando) com os termos do relatório de fls. XXX a XXX, cópias em anexo, decidiu pela aplicação da sanção (descrição da sanção) à empresa (ou decidiu pela não aplicação de qualquer sanção à empresa, determinando o arquivamento do

processo¹).

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, no prazo de XX dias (corridos ou úteis), conforme previsão do (dispositivo legal), a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao (nome do Diretor), no endereço Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.940-070 2º andar, Unidade de Protocolo – UPROT, aos cuidados, da Unidade de Processo

Administrativo de Sanção – UPRAS/AGESCON.

Informamos, ainda, que a certeza do decurso do prazo recursal sem manifestação da empresa acarretará a efetivação da sanção no SICAF, bem como posterior arquivamento do processo.

Informamos, outrossim, que comunicações e pedidos deverão ser apresentados por escrito, em atendimento ao artigo 22, §1º, da Lei nº

9.784/1999.

(assinatura do Diretor)

¹ Quando se decidir pela não aplicação de sanção, não serão utilizados os três últimos parágrafos do ofício.



Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad Avenida Brasil, 500 ó São Cristóvão ó Rio de Janeiro ó RJ CEP: 20940-070

Tel.: 55 (21) 2134-5000 | Fax: 55 (21) 2134-5078 www.into.saude.gov.br / into@into.saude.gov.br

ANEXO VI MODELO DE OFÍCIO INFORMANDO DA DECISÃO DO RECURSO

Gd. XXXX



MINISTÉRIO DA SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD AVENIDA BRASIL, 500, SÃO CRISTÓVÃO, RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 20.940-070

(ENDEREÇO DE E-MAIL)

Rio de Janeiro, XX de XXXX de XXXX.

Ofício nº XXXX/201X - INTO/MS

À empresa

(razão social),

Aos cuidados do (a) Sr.(a) representante,

(endereço).

NOTIFICAÇÃO

A União, por intermédio do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, neste ato, representada por (nome do Diretor), Diretor, vem dar ciência à (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXX, acerca da decisão referente ao recurso apresentado no bojo do processo administrativo nº 250057/XXXX/XXXX.



Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad Avenida Brasil, 500 ó São Cristóvão ó Rio de Janeiro ó RJ CEP: 20940-070

Tel.: 55 (21) 2134-5000 | Fax: 55 (21) 2134-5078 www.into.saude.gov.br / into@into.saude.gov.br

Em despacho nº XXXXX, cuja cópia segue em anexo, a Secretaria de Atenção à Saúde deste Instituto decidiu (descrição sucinta da decisão).

Comunicamos, assim que após a certeza da ciência do interessado será providenciada a efetivação da sanção no SICAF e o consequente arquivamento do feito².

(assinatura do Diretor)

² Quando se decidir pela não aplicação de sanção, não será utilizado o último parágrafo do ofício.